



Publicado na Edição nº 3.037, Seção, pág. 191 do DOM/ES de 03/07/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2026

Promove alterações no Anexo II, Tabela I, da Lei Complementar n.º 51, de 04 de abril de 2024, para ampliar os requisitos de escolaridade do cargo de Analista Legislativo de Recursos Humanos, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **Anexo II** da Lei Complementar n.º 51/2024, que trata da Tabela I – Grupo Operacional Administrativo – GOA, referente aos arts. 8º, 9º, 37 e 48, fica alterado no que diz respeito aos requisitos básicos para provimento do cargo de **Analista Legislativo de Recursos Humanos**, na forma do **Anexo I** desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua **publicação**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 02 de julho de 2026

VANDER

PATRICIO:0968038

4764

Assinado de forma digital por
VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2026.07.03 10:02:26
-03'00'

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI:67442668704

Assinado de forma digital por
ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI:67442668704
Dados: 2026.07.06 10:04:54
-03'00'

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I – ATUALIZA O ANEXO II, TABELA I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 51/2024, ESPECIFICAMENTE OS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE DO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Altera os requisitos básicos para provimento do cargo de Analista Legislativo de Recursos Humanos, a que se refere os artigos 8º, 9º, inciso I, 37 e 48, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 51/2024.

				VENCIMENTOS	
CARGOS	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO	NÍVEL	REFERÊNCIA
...				...	
...	...	...	...	...	...
...	...		...	...	...
Analista Legislativo de Recursos Humanos	01	30 horas semanais	Ensino Superior em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis e registro no órgão de classe	I a III	01 a 44
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 02 de julho de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Protocolo 1822158

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2026

Promove alterações no Anexo II, Tabela I, da Lei Complementar n.º 51, de 04 de abril de 2024, para ampliar os requisitos de escolaridade do cargo de Analista Legislativo de Recursos Humanos, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **Anexo II** da Lei Complementar n.º 51/2024, que trata da Tabela I - Grupo Operacional Administrativo - GOA, referente aos arts. 8º, 9º, 37 e 48, fica alterado no que diz respeito aos requisitos básicos para provimento do cargo de **Analista Legislativo de Recursos Humanos**, na forma do **Anexo I** desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua **publicação**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 02 de julho de 2026

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - ATUALIZA O ANEXO II, TABELA I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2024, ESPECIFICAMENTE OS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE DO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Altera os requisitos básicos para provimento do cargo de Analista Legislativo de Recursos Humanos, a que se refere os artigos 8º, 9º, inciso I, 37 e 48, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 51/2024.

				VENCIMENTOS	
CARGOS	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO	NÍVEL	REFERÊNCIA
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

...	...	...	...	...	...
Analista Legislativo de Recursos Humanos	01	30 horas semanais	Ensino Superior em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis e registro no órgão de classe	I a III	01 a 44
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

Protocolo 1822165

Decreto**DECRETO Nº 2.367/2026**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 02/2015 DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso V do artigo 84 e na alínea f do inciso I do Art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Itarana/ES, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar a Instrução Normativa SCS nº 02/2015 que Dispõe sobre procedimentos para seleção e contratação de pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado no âmbito do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a **versão nº 03** da Instrução Normativa que dispõe sobre procedimentos para seleção e contratação de pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado no âmbito do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.